PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 17.472.057/0001-96 – NIRE: 41210239771

SABRINA PUTON MENEGUZZO, brasileira, casada sob regime de bens comunhão parcial, natural da Cidade de Palmas – PR, nascida em 14/02/1980, RG nº 7.133.380-9 SESP-PR e CPF Nº 025.811.469-07, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1308, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000.

Tem constituido uma sociedade limitada unipessoal, que gira nesta praça sob o nome empresarial **INSTALADORA ELÉTRICA DOIS IRMÃOS LTDA** com sede na **Rodovia PRC 280, nº 8641, Bairro São Cristovão, Pato Branco – PR, CEP: 85.504-000**; inscrito no **CNPJ/MF sob o numero 17.472.057/0001-96**, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41210239771** em **18/01/2013** e Alteração de Transformação de Inscrição de Empresario Individual em Sociedade Empresária limitada Unipessoal arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o Nº 20217201288, código de verificação 12107871791 em 25/10/2021**, resolve atualizar e consolidar o seu contrato social pelas seguintes cláusulas;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto para o exercícios das seguintes atividades econômicas: **Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza capina, capinação de rua e logradouro; Atividade paisagísticas, poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica; Montagem, instalação, manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comércio varejista especializado de materiais elétricos, fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; Serviços técnicos de cartografia e topografia, estudos topográficos, levantamento de limites, as atividades de informação cartográfica, a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor ou motorista.**

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de: **Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza capina, capinação de rua e logradouro; Atividade paisagísticas, poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica; Montagem, instalação, manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comércio varejista especializado de materiais elétricos, fios, cabos,**

condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; Serviços técnicos de cartografia e topografia, estudos topográficos, levantamento de limites, as atividades de informação cartográfica, a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor ou motorista.

E Exercerá as seguintes atividades:
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social.

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** da referida empresa, com o teor seguinte:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 17.472.057/0001-96
NIRE: 41210239771

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA

SABRINA PUTON MENEGUZZO, brasileira, casada sob regime de bens comunhão parcial, natural da Cidade de Palmas – PR, nascida em 14/02/1980, RG nº 7.133.380-9 SESP-PR e CPF Nº 025.811.469-07, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1308, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000.Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 17.472.057/0001-96 – NIRE: 41210239771

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMAOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rodovia PRC 280, nº 8641, Bairro São Cristovão, Pato Branco – PR, CEP: 85.504-000**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto para o exercícios das seguintes atividades econômicas: **Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza capina, capinação de rua e logradouro; Atividade paisagísticas, poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica; Montagem, instalação, manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comércio varejista especializado de materiais elétricos, fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; Serviços técnicos de cartografia e topografia, estudos topográficos, levantamento de limites, as atividades de informação cartográfica, a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor ou motorista.**

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (matriz) serão exercidas as atividades de: **Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza capina, capinação de rua e logradouro; Atividade paisagísticas, poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica; Montagem, instalação, manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comércio varejista especializado de materiais elétricos, fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas; Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; Serviços técnicos de cartografia e topografia, estudos topográficos, levantamento de limites, as atividades de informação cartográfica, a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor ou motorista.**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 17.472.057/0001-96 – NIRE: 41210239771

E Exercerá as seguintes atividades:
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou as suas atividades em 18/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital sociel é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital social da empresa que é de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e fica distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
SABRINA PUTON MENEGUZZO	100%	250.000	R$ 250.000,00
TOTAL	100%	250.000	R$ 250.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia **SABRINA PUTON MENEGUZZO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 17.472.057/0001-96 – NIRE: 41210239771

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIARIAS: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O Administrador da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 17.472.057/0001-96 – NIRE: 41210239771

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmas - PR, 30 de novembro de 2021

_____

SABRINA PUTON MENEGUZZO
Sócia/Administradora

_____

OSNI MENEGUZZO
Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMAOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02581146907	SABRINA PUTON MENEGUZZO
77352980997	OSNI MENEGUZZO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 11:21 SOB Nº 20217863680.
PROTOCOLO: 217863680 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108774498. CNPJ DA SEDE: 17472057000196.
NIRE: 41210239771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.
INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMAOS LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.